



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7506**

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Ildeu Maia

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Modifica e Revoga Resoluções

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 19/04/2005

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 31, de 26/04/2005. Dispõe sobre alteração na Resolução nº 01/2001, que instituiu a Verba de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Montes Claros e contém outras providências.

**Controle Interno – Caixa:** 8.1

**Posição:** 28

**Número de folhas:** 05

*RESOLUÇÃO N.º 31/2005*

Espécie: PR

Categoria: Modifica

N: 8.1

Ordem: 28

Nº fls: 03



*26.04.2005*

## Câmara Municipal de Montes Claros

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º \_\_\_\_/2005**

AUTOR:

**MESA DIRETORA**

ASSUNTO:

Dispõe sobre alteração na Resolução 01/2001, que institui a verba  
de gabinete dos vereadores e contém outras providências.

### MOVIMENTO

1 - Entrada em 19/04/2005

2 - Comissão de Legislação e Justiça

3 - *APROVADO EM REGIME DE URGENCIA*

4 - *CR EM: 26.04.2005*

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 31, de 26 de abril de 2.005.

*Dispõe sobre alteração na Resolução 01/2001 que Instituiu a Verba de Gabinete dos Vereadores e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º -** O artigo 4º da Resolução 01/2001, que instituiu a Verba de Gabinete, a título de ajuda de custo, de caráter indenizatório, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Para que o vereador seja indenizado dos gastos que arcou com o gabinete, deverá mensalmente prestar contas, junto à Assessoria Técnica Financeira ( ATF), mediante relatório dos gastos, acompanhado dos respectivos documentos hábeis, até o último dia de cada mês."

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 27 de abril de 2.005.

Vereador - Sebastião Ideu Maia  
Presidente da Câmara

Vereador - José Marcos Martins de Freitas  
1º 'Secretário

*JORNAL DE NOTÍCIAS  
28.04.2005*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## RESOLUÇÃO N° 31, de 26 de abril de 2.005.

*Dispõe sobre alteração na Resolução 01/2001 que instituiu a Verba de Gabinete dos Vereadores e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º -** O artigo 4º da Resolução 01/2001, que instituiu a Verba de Gabinete, a título de ajuda de custo, de caráter indenizatório, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º - Para que o vereador seja indenizado dos gastos que arcou com o gabinete, deverá mensalmente prestar contas, junto à Assessoria Técnica Financeira ( ATF), mediante relatório dos gastos, acompanhado dos respectivos documentos hábeis, até o último dia de cada mês."**

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 27 de abril de 2.005.

  
**Vereador - Sébastião Idéu Maia**  
Presidente da Câmara

  
**Vereador - José Marcos Martins de Freitas**  
1º 'Secretário'



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS -MG

AS Comitivas  
19/04/05  
JL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2005

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO  
01/2001 QUE INSTITUI A VERBA DE GABINETE  
DOS VEREADORES E CONTÉM OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros -MG., por seus representantes aprova e, eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 4º da resolução 01/2001, que institui a verba de gabinete, a título de ajuda de custo, de caráter indenizatório, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 4º Para que o vereador seja indenizado dos gastos que arcou com o gabinete, deverá mensalmente prestar contas, junto à Assessoria Técnica Financeira (ATF), mediante relatório dos gastos, acompanhado dos respectivos documentos hábeis, até o último dia de cada mês.'

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros MG., 19 de Abril de 2.005

Vereador Sebastião Ildeu Maia  
Presidente da Câmara.

Vereador José Marcos Martins de Freitas  
1º Secretário da Câmara.



Projeto legal e  
constitucional  
A. Silveira Júnior  
Ronaldo Melo

